



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GERALDO CORAZZA BLASIVUS EIRELI - ME – CNPJ nº 23.707.743/0001-00. LOTE 01, ITEM 001 R\$ 12,27.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2019.


Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3FF68C0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento da habilitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade.

LICITANTE HABILITADA

Razão Social da Licitante

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

DATA: 17 de janeiro de 2019.

<i>PRISCILA DE LUCA</i>	<i>JULIO BARRETO MAIA JUNIOR</i>	<i>SUZANE VOLLMERHAUSEN</i>
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6E14222F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019.

OBJETO: Aquisição do Leite INFANTRINI 400gr, para utilização na Casa Abrigo Anjo Gabriel, para alimentação por meio de sonda de criança nascida prematuramente.

EMPRESA CONTRATADA: DAVISA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.869.890/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2019.

PRISCILA DE LUCA

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D74B49F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.

RESULTADO: Deserto

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8BA54CE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME – CNPJ nº 23.707.743/0001-00. LOTE 01, ITEM 001 R\$ 12,27.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A6A8BD17

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019**

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor municipal ADEMIR SIEGA RG 6.141.238-7, para realizar a fiscalização do transporte escolar municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:12E64086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GERALDO CORAZZA BLASIOUS EIRELI - ME – CNPJ nº 23.707.743/0001-00. LOTE 01, ITEM 001 R\$ 12,27.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019**

OBJETO: Contratação de serviços para montagem e apresentação de peça teatral infantil sobre o tema MOSQUITOY AEDES AEGYPTI, para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CENTRO DE ARTES THESPIS	SESSÃO	4,00	625,00	2.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019 R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:609DD6B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2019**

OBJETO: Locação de imóvel para realização de evento de abertura do ano letivo com a participação de todos os profissionais da rede municipal de ensino, a ser realizado pela Municipalidade em dia 04/02/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA - ME	LÓCAÇÃO	2.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2019 R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:1E3AA7E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: FREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – GERALDO CORAZZA BLASÍUS EIRELI - ME – CNPJ nº 23.707.743/0001-00. LOTE 01, ITEM 001 R\$ 12,27.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:E35DCA0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a fiscalização técnica constatou que foram executados até o momento, 2,37% dos serviços e que é necessário maior prazo de execução. Dessa forma o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 247/2019.

O prazo de execução do contrato fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até dia 13 de maio de 2019.

Francisco Beltrão 14 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:FC06CE02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**

ESPECIE: Contrato nº 17/2019 - referente a Processo dispensa nº 5/2019.

OBJETO: Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TIRE do IPHAN, conforme instrução Normativa Federal 001/2015 para a execução do empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. O empreendimento objeto da FCA junto ao IPHAN é

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade

VIGÊNCIA: 21/01/2019 A 20/01/2020

DETENTOR DA ATA:

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME

CNPJ nº: 23.707.743/0001-00

FONE: (46) 3527-2396

RUA SOROCABA, 249 - CEP: 85603640 - BAIRRO: PINHEIRINHO

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018 - Processo nº 970/2018

Aos vinte e um dias de janeiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 230/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/01/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GERALDO CORAZZA BLASIU EIRELI - ME, sediada na RUA SOROCABA, 249 - CEP: 85603640 - BAIRRO: PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.743/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GERALDO CORAZZA BLASIU, portador do RG nº 96240864 e do CPF nº 047.854.119-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	66531	Serviço de mão de obra para substituição da cobertura de prédios da Municipalidade, incluindo: - retirada da cobertura existente; e - instalação de nova cobertura de: a) Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida. OU b) Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida. OU c) Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida. E d) Cumeeira lisa 0,43 mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170°. **Todo o material (telhas, cumeeira e parafusos), serão fornecidos pelo Município e entregues no local da execução dos serviços.	M2	30.000,00	12,27

Valor total da Ata R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão, através de Nota de Empenho, onde será informado o local onde será realizado o serviço.

3.2. O prazo de realização dos serviços, será estabelecido na hora da emissão da nota de empenho.

3.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, serão responsabilidade da detentora da ata.

3.4. Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da secretaria municipal de administração de acordo com a programação.

3.5. O prazo de vigência da presente ata é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, emitindo a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e empenho.

4.3. Na data da solicitação do Serviço, será exigida a comprovação do licitante de que os funcionários que executarão os serviços, possuem curso NR 35 (Trabalho em altura), para cumprimento das normas técnicas de segurança.

4.3.1 A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) com curso NR 35, elencado(s) no subitem 4.3 e a detentora da ata, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4.4. A detentora da ata deverá realizar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido na nota de empenho.

- 4.5. A detentora da ata deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.6. A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
- 4.7. A detentora da ata será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 4.8. A detentora da ata deverá corrigir quaisquer problemas verificados nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 4.9. A detentora da ata não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 4.10. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.11. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. A detentora da ata responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- 4.13. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 4.14. Ficará à cargo da Municipalidade a destinação das telhas antigas removidas, as quais serão reutilizadas em estruturas que necessitarem de reparos, ficando a Administração Municipal responsável por definir como, quando e onde reutilizará esse material.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.16.00	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096		000
6800	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. Caberá ao **Sr. GERALDO CORAZZA BLASIUS** portador do R.G. nº 96240864 e inscrito no CPF/MF sob nº 047.854.119-88, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor Sr. Elio Vicente Pinto, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 34.348/D, designado através de Portaria do Executivo Municipal.

6.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6.5. O responsável técnico pelos serviços indicado pela detentora da ata, é Sr. MARCOS VINÍCIUS PAGOTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o número PR-131617/D e inscrito do CPF nº 010.136.789-90.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 320/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 320/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **GERALDO CORAZZA BLASIOUS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


GERALDO CORAZZA BLASIOUS EIRELI -ME

DETENTORA DA ATA
GERALDO CORAZZA BLASIOUS
Sócio administrador


NEOCIR JOSÉ NEZZE

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade ao PREGÃO PRESENCIAL nº 230/2018 com vigência de 20/01/2019 a 20/01/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 27/2019

EMPRESA DETENTORA: GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME

CNPJ Nº 23.707.743/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	66531	<p>Serviço de mão de obra para substituição da cobertura de prédios da Municipalidade, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - retirada da cobertura existente; e - instalação de nova cobertura de: <ul style="list-style-type: none"> a) Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida. OU b) Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida. OU c) Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida. E d) Cumeeira lisa 0,43 mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170°. <p>**Todo o material (telhas, cumeeira e parafusos), serão fornecidos pelo Município e entregues no local da execução dos serviços.</p>	M2	30.000,00	12,27

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019


SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

AJUSTE METODOLÓGICO		Até Dezembro - 2018
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV - XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador: D09165EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, cumeiras e parafusos para utilização nos prédios públicos da municipalidade ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 228/2018 com vigência de 20/01/2019 a 20/01/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 28/2019

EMPRESA DETENTORA: LEOFER METALURGICA LTDA

CNPJ Nº 05.368.277/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	66528	Parafuso auto brocante 12 x 1/2"	PARAFIX	UN	30.000,00	0,13
01	2	66529	Parafuso auto brocante 12 x 3"	PARAFIX	UN	30.000,00	0,33
01	3	66530	Parafuso auto brocante 12 x 4"	PARAFIX	UN	30.000,00	0,43
02	3	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, tipo sanduiche, (telha metálica - eps - telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida	LEOFER	M2	9.000,00	59,00
02	4	66527	Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida.	LEOFER	M2	9.000,00	21,00
03	1	58978	Cumeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170°	LEOFER	UN	1.500,00	13,50
03	2	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	LEOFER	M2	1.000,00	35,49
03	3	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, tipo sanduiche, (telha metálica - eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida	LEOFER	M2	1.000,00	59,00
03	4	66527	Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida.	LEOFER	M2	1.000,00	21,00

ATA SRP Nº 29/2019

EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	58978	Cumeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170°	DIFER	UN	4.500,00	13,50
02	2	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	DIFER	M2	9.000,00	35,49

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019

NADIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 6267B123

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade ao PREGÃO PRESENCIAL nº 230/2018 com vigência de 20/01/2019 a 20/01/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 27/2019

EMPRESA DETENTORA: GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME

CNPJ Nº 23.707.743/0001-00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1-0157

PORTARIA MUNICIPAL N.º 034 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

30/01/2019
1674
67

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIO VICENTE PINTO**, CREA n.º 3434/D, para acompanhar e fiscalizar:

1 - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade - PREGÃO PRESENCIAL n.º 230 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL